



TERMO ADITIVO Nº 01 AO EDITAL Nº 19/2025

À Comunidade Interna do Instituto de Ensino Superior (iCEV),

O presente documento tem por objetivo complementar as informações contidas no Edital nº 19/2025, que rege o Período Especial 2025.4 no iCEV – Instituto de Ensino Superior, destinado exclusivamente aos alunos dos Cursos de Direito e de Engenharia de Software.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a complementação de informações referentes ao Edital **nº 19/2025**, especificamente no item a seguir discriminado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPLEMENTAÇÕES

O item abaixo relacionado do Edital **nº 19/2025** passa a vigorar com a seguinte informação complementar:

- **Onde se lê:**

- Serve o presente edital para comunicar as diretrizes e informações pertinentes ao Período Especial 2025.4, destinado exclusivamente aos alunos dos Cursos de Direito e de Engenharia de Software que:
 1. Sejam formandos;
 2. Sejam transferidos; ou
 3. Tenham reprovado a disciplina a ser cursada.

Somente poderão ser cursadas em período especial as disciplinas pendentes, cuja integralização deveria ter sido feita pelo aluno em período anterior àquele em que o discente esteja matriculado.

Alunos que ingressaram diretamente no 2º período do Curso, não poderão utilizar o período especial para cursar as disciplinas pendentes do 1º período, haja vista a obrigatoriedade de cursarem o número mínimo de semestres letivos.

O aluno poderá cursar, **no máximo**, 3 disciplinas no período especial.

- **Leia-se:**

- Serve o presente edital para comunicar as diretrizes e informações pertinentes ao Período Especial 2025.4, destinado exclusivamente aos alunos



www.somosicev.com

Rua Dr. José Auto de Abreu, 2929
São Cristovão, Teresina-PI | 64055-260

(86) 3133-7000
contato.icev@somosicev.com



dos Cursos de Direito e de Engenharia de Software que:

1. Sejam formandos;
2. Sejam transferidos; ou
3. Tenham reprovado a disciplina a ser cursada.

Somente poderão ser cursadas em período especial as disciplinas pendentes, cuja integralização deveria ter sido feita pelo aluno em período anterior àquele em que o discente esteja matriculado.

Alunos que ingressaram diretamente no 2º período do Curso, não poderão utilizar o período especial para cursar as disciplinas pendentes do 1º período, haja vista a obrigatoriedade de cursarem o número mínimo de semestres letivos.

O aluno que **não seja formando** poderá cursar, **no máximo**, 3 disciplinas no período especial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam **mantidas e ratificadas** todas as demais cláusulas, condições e disposições do Edital nº **19/2025** e seus anexos, que não foram expressamente alterados ou revogados por este Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante e indissociável do edital original para todos os fins e efeitos legais.

Teresina – PI, 10 de Dezembro de 2025

Gabriel Rocha Furtado

Diretor Acadêmico

Alana Gomes de Medeiros Costa

Coordenadora do Curso de Direito

Dimmy Karson Soares Magalhães

Coordenador do Curso de Engenharia de Software



www.somosicev.com

Rua Dr. José Auto de Abreu, 2929
São Cristovão, Teresina-PI | 64055-260

(86) 3133-7000
contato.icev@somosicev.com